

1. **Processo n.:** REC-17/00312500

2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-05/04121596 – Tomada de Contas Especial referente a irregularidades constatadas quando da auditoria nas obras de reforma da ala norte e passarelas do mercado público de Florianópolis (Contrato n. 300/SMO/2005)

3. **Interessado(a):** Construtora JB Ltda.

Procuradores constituídos nos autos: Adolfo Mark Penkuhn e Pedro de Queiroz Córdova Santos

4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0125/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0214/2017, exarado na Sessão Ordinária de 17/04/2017 nos autos n. TCE-05/04121596, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada nominada no item 3 desta deliberação e aos procuradores constituídos nos autos.

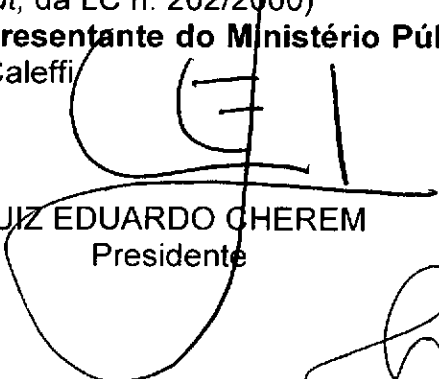
7. **Ata n.:** 23/2018

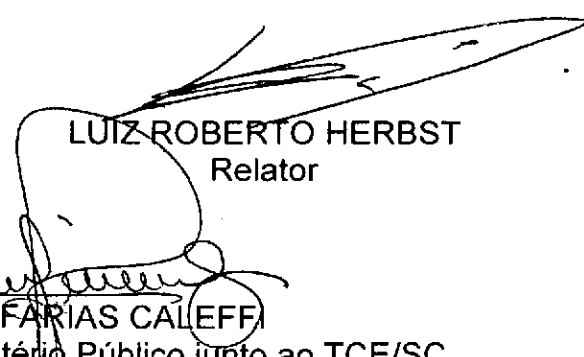
8. **Data da Sessão:** 16/04/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


LUIZ ROBERTO HERBST
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC